

DC: GRE

PARA: DEG

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

ATO DA REITORIA N. 2071 /2002

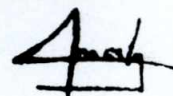
Suspende a realização de eventos festivos em espaços físicos do *Campus* Universitário Darcy Ribeiro e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições e considerando os seguintes aspectos dos eventos festivos não-oficiais realizados dentro do *Campus* Universitário da UnB:

- o crescente número desses eventos;
- o crescente número de participantes;
- a participação de elevado e crescente número de pessoas estranhas à comunidade universitária;
- a inadequação da organização, controle e segurança;
- a inadequação dos ambientes escolhidos;
- os freqüentes danos ao patrimônio da Universidade;
- os prejuízos provocados a atividades acadêmicas;
- o registro de atos criminosos ocorridos;
- a necessidade de normas institucionais mais claras disciplinando a realização desses tipos de eventos:

RESOLVE:

- Artigo 1º Suspende a realização de eventos festivos e assemelhados nas instalações acadêmicas do *Campus*, inclusive na circulação interna dos edifícios, até que o Conselho de Administração discipline a matéria.
- Artigo 2º Restringir a realização de eventos que envolvam propaganda, venda de ingressos e de bebidas alcoólicas ao Centro Comunitário Athos Bulcão, sob a supervisão do Decanato de Assuntos Comunitários.



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Artigo 3º Delegar aos decanos e aos diretores das unidades acadêmicas e administrativas a competência de autorizar a realização de confraternizações de pequeno porte em ambientes fechados, internos aos espaços pelos quais são responsáveis.

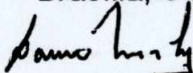
Parágrafo único. O dirigente que autorizar a confraternização nos termos do presente artigo também é responsável por assegurar as condições adequadas à realização do evento – sem prejuízo das atividades acadêmicas em curso – e pelo seu encerramento até às 21 horas.

Artigo 4º Orientar a Prefeitura do *Campus* para que, por meio da CPP, investigue indícios de irregularidades na organização de eventos e impeça a sua realização pelos meios legais apropriados.

Artigo 5º Determinar à Comissão de Processo Disciplinar a apuração imediata de responsabilidades por todo e qualquer descumprimento do presente Ato e a aplicação das penas cabíveis.

Artigo 6º Determinar que os casos omissos sejam encaminhados ao Gabinete do Reitor, ouvidos o Decanato de Assuntos Comunitários e a Prefeitura do *Campus*.

Brasília, 30 de dezembro de 2002



Lauro Morhy
Reitor